

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



Assunto: Pensão por morte

Legislação: Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

Olá, segurado do Jaboatão-Prev! Neste boletim informativo abordaremos o tema sobre o benefício de pensão por morte.

A pensão por morte é um benefício concedido aos dependentes do segurado após o falecimento do servidor, mediante solicitação do interessado.

A documentação necessária para instrução do processo de pensão por morte, pode ser consultada na edição do Boletim Informativo nº 02/2024, podendo ser acessado por meio do link disponível no QrCode:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



Assunto: Pensão por morte

Legislação: Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

Conforme Art. 20 da LMC 40/2021, são dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

- Filho, sendo menor de 21 anos de idade; inválido; ou deficiente
- Cônjuge ou cônjuge divorciado com percepção de pensão alimentícia estabelecida.
- O companheiro(a) que comprove união estável como entidade familiar, ou o ex-companheiro(a) com percepção de pensão alimentícia estabelecida.
- A mãe ou pai que comprovem dependência econômica, ou o irmão que comprove dependência econômica e atenda um dos requisitos estabelecidos.
- O enteado ou menor que esteja sob tutela judicial do segurado, equipara-se a filho, desde que comprovada a dependência econômica.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



Assunto: Pensão por morte

Legislação: Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

Extinção do Benefício de Pensão:

- Para beneficiários na condição de cônjuge, ex-cônjuge, companheiro e ex-companheiro, o benefício de pensão por morte será pago pelo **período de 4 (quatro) meses**, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha feito 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor.
- Se o beneficiário estiver casado ou em união estável há mais de dois anos ao tempo do falecimento, a duração da pensão vai depender da idade, vejamos abaixo:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**



Assunto: Pensão por morte

Legislação: Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

Extinção do Benefício de Pensão:

BENEFICIÁRIO

Menos de 21 anos

Entre 21 e 26 anos

Entre 27 e 29 anos

Entre 30 e 40 anos

Entre 41 e 43 anos

Entre 44 anos ou mais

RECEBIMENTO

3 anos

6 anos

10 anos

15 anos

20 anos

Vitalícia



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



Assunto: Pensão por morte

Legislação: Lei Complementar Municipal nº 40/2021

Constituição Federal Brasileira de 1988

A ACUMULAÇÃO DA PENSÃO SERÁ POSSÍVEL QUANDO:

- 1** Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) no RPPS-JG com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes de atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- 2** Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro(a) no RPPS-JG com aposentadoria concedida no âmbito deste mesmo regime, em outro RPPS, no RGPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal; ou
- 3** Aposentadoria concedida no RPPS-JG com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**

COMO E ONDE SOLICITO A PENSÃO POR MORTE?

Os nossos canais de atendimento funcionam de forma **presencial e remota**, mediante **agendamento prévio**.



Presencial:

De segunda à sexta-feira, das 08h às 17h00.

Remota:



Contato: (81) 99756-0292



E-mail: beneficios@jaboataoprev.jaboatao.pe.gov.br